

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4058434 - DLOG-SUPRIMENTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para o fornecimento de folhas A4 e envelopes pardos com timbre da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme quantidades, especificações e condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos relativos ao processo de contratação.

1.2. VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial da ALRS.

Parágrafo único - O preço pode ser reajustado, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência do Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por base a data do orçamento de composição do valor estimado da licitação, em conformidade com o parágrafo 3.º, do art. 92, da Lei n.º 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação e os quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, apêndice deste Termo de Referência, documento (SEI 4058423). O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento no item II do mesmo ETP.

2.2. Não deverá ser adotada a segmentação dos lotes prevista no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, que estabelece benefícios para ME/EPPs, pois não se trata da aquisição de bens divisíveis e sim de serviço de fornecimento de material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico VII dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto não é parte de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente por ser personalizado para uso exclusivo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Pelo mesmo motivo, não é

possível a inclusão do objeto em outro procedimento licitatório desta casa legislativa. Os requisitos da contratação estão ligados ao objeto, comum na definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA) - e, portanto, serão examinados por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas (vide item 4.4). Trata-se da demonstração do atendimento às especificações técnicas do produto a ser adquirido conforme texto do art. 25 da Resolução de Mesa nº 2006/2025.

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Comprovação, a ser apresentada entre a documentação relativa à proposta, de inscrição do fabricante do produto ofertado no “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais” conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 6.938/81, combinado com o Código 08 - Indústria de Papel e Celulose - do Anexo VIII da mesma lei.

4.1.2. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, comprovação, a ser apresentada entre a documentação relativa à proposta, de inscrição do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 13.761/2011.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Modelo descrito na especificação técnica (vide item 10 - Anexo 1). A arte gráfica pertinente se encontra nos docs. SEI 4058441; 4058442; 4058443 e 4058445 Foto do envelope está no doc. [4058447](#).

4.3. DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não aplicável.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. A depender do objeto, a mera proposta contendo o valor vencedor não é suficiente para demonstrar que se trata da contratação mais vantajosa para a Administração. Há situações em que a proposta de preços deverá estar acompanhada de outros documentos necessários à aferição de sua exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade.

4.4.2. A documentação requerida diz respeito ao objeto, sua apresentação será exigida juntamente com a proposta (subitens 4.1.1 e 4.1.2); porém, se concernente à licitante (à empresa), será exigida somente na fase de habilitação para fim do exame de qualificação técnica.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto contendo informações sobre o produto impressas na embalagem ou em folder.

4.5.2. Será verificado o perfeito funcionamento da amostra, por meio de análise quanto a sua adequação aos requisitos previstos em Edital.

4.5.3. A amostra deverá ser encaminhada no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao do término da etapa de lances da licitação. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido em Edital, a partir de solicitação fundamentada do licitante, a critério do gestor da demanda.

4.5.4. A amostra deverá ser enviada para a Divisão de Suprimentos do Departamento de Logística (DL) da

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar do Prédio Anexo –, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre / RS. É necessário agendamento por telefone - (51) 3210-2814 ou (51) 3210-2824 - ou por mensagem eletrônica para dcap.almoxarifado@al.rs.gov.br especificando o dia e o intervalo de horário para a entrega. O funcionamento da Divisão é de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 9:00 e 18:00 h, exceto feriados.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da ALRS serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. O Gestor emitirá parecer favorável ou desfavorável acerca dos produtos apresentados em, no máximo, cinco dias úteis após a entrega da respectiva amostra.

4.5.7. Os produtos entregues após a assinatura do contrato deverão manter as características da amostra aprovada.

4.5.8. A amostra do licitante adjudicatário permanecerá em poder desta Assembleia Legislativa até a entrega de todo o quantitativo previsto em contrato a fim de que o objeto fornecido, após a adjudicação, seja confrontado com a amostra disponibilizada durante o período do contrato. Os produtos fornecidos durante a vigência contratual estarão sujeitos a devolução caso se mostrem em desacordo com a amostra apresentada.

4.5.9. A proposta será recusada caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital de Dispensa de Licitação.

4.5.10. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o gestor notificará os licitantes a fim de que recolham suas amostras no prazo de cinco dias úteis a partir da data de envio da notificação. Após o fim do prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração sem direito a ressarcimento.

4.5.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de amostra que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da LLCA, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

NOTA EXPLICATIVA: É importante mencionar que a garantia do objeto é diferente da garantia de execução do contrato. A garantia do objeto se destina a assegurar, por determinado período, posterior à conclusão do objeto, que caberá ao contratado o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados, ou mesmo a substituição do item defeituoso por um novo, conforme o caso. A garantia de execução do contrato ocorre em momento prévio à execução do objeto, com vistas a resguardar a Administração de que o contrato será plenamente executado, evitando ou reduzindo prejuízos ao erário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer parceladamente, conforme solicitação do gestor do contrato por mensagem eletrônica., expedida quando necessária a reposição do estoque, na Divisão de Suprimentos do Departamento de Logística (DL) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (situada na Rua

Duque de Caxias, 920 – 1º andar do Prédio Anexo –, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre / RS). A entrega deverá ser realizada durante a semana, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 9:00 e 18:00 h, exceto feriados. O prazo máximo da entrega é de dez dias úteis a contar do recebimento pelo contratado da nota de empenho encaminhada pelo gestor da demanda, documento esse que caracteriza a Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços de fornecimento do material, fielmente de acordo com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, em atendimento às requisições encaminhadas pelo GESTOR;
- b) indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- c) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- f) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- h) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- i) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.3.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR encaminhada via e-mail;
- b) proceder ao pagamento na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados com anotação em registro próprio e ciência do representante da CONTRATADA de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato;
- e) enviar notificação relativa a qualquer irregularidade encontrada, em razão de falhas porventura observadas, e determinar as providências para a regularização do que for necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor é o Coordenador da Divisão de Suprimentos do Departamento de Logística da CONTRATANTE, doravante denominado GESTOR.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução de Mesa nº 2006/2025 bem como da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal fim.

6.5. Por determinação do gestor poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução de Mesa nº 2006/2025, art. 123, inciso VIII);

6.7. O gestor anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando, se for o caso, à autoridade superior o que ultrapassar a sua competência. (Resolução de Mesa nº 2006/2025, art. 123, incisos VII e XIV);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Resolução de Mesa nº 2006/2025, art. 123, incisos XIX, XX, XXI, XXIV e §1º).

6.10. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: ateste formal da execução do objeto do contrato, das notas fiscais e das faturas; informação ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada correspondentes a sua prestação; proposição de soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até quinze dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado sem ônus ao contratante até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento será retomado após a comprovação de regularização da situação;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.2.6. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis especificados nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades: sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 bem como a aplicação de multa de mora, mencionada no art. 162 da mesma Lei, na forma prevista no subitem 9.3.

9.2. A recusa do contratado em assinar o contrato, considerada após transcorrido o quinto dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará o contratado ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

9.3. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada serviço demandado: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, por dia decorrido, até o limite máximo de dez dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a dez dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo o período (desde o primeiro dia de atraso), será de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de vinte dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a vinte dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o primeiro dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de trinta dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de cinco dias úteis sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

- e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado para cada evento.”

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de R\$ 603.312,00 para 4.800 pacotes de folhas, e de R\$ 39.240,00 para 144 caixas de envelopes, com preços médios obtidos na pesquisa de preços descrita no relatório contido no Documento SEI conforme parâmetros do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21 e das orientações da Ordem de Serviço n.º 02/2025 da SAF.

O valor máximo aceitável para a contratação, no entanto, poderá ser determinado pela Superintendência Administrativa e Financeira com base nos orçamentos acostados ao processo, documentos SEI – 4058330; 4058337; 4058363; 4058368; 4058375 e 4058378.

Elenice Maria de Mello

Consultor Legislativo

Leonardo Janussi Sampaio
Coordenador Substituto da Divisão de Suprimentos

Márcio Almeida Espíndola

Diretor Substituto do Departamento de Logística

11. ANEXO I – Especificações Técnicas

LOTE 1		
Item	Objeto	Quantidade Total (24 meses)

DENOMINAÇÃO: Folha Ofício - Brasão Ao Fundo

MODELO: Cód. 102.044 (Cód. SAM 045.355.0087)

FORMATO: 210 X 297mm (A4).

CARACTERÍSTICAS: Folha em papel *off-set*, 75g/m² (pacotes com 500 unidades).

- 1 **IMPRESSÃO:** impressão tipo marca d'água (1x0, reticulado na cor preta em 5%) do brasão do Estado do Rio Grande só Sul centralizado ao fundo, tamanho 70mm X 50mm, e abaixo a inscrição ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em letras maiúsculas, corpo 11, fonte Times New Roman.
- 4800
Pacotes
(com 500
folhas por
pacote

No pé da folha, a 0,5cm da borda esquerda e a 1cm da borda inferior, a inscrição "CÓD. 102.044", em letras maiúsculas, corpo 7, fonte Arial.

LOTE 2

CARACTERÍSTICAS: Envelope tipo saco, em papel kraft, cor parda

IMPRESSO: Brasão do Estado do Rio Grande do Sul na cor preta (1x0)

DENOMINAÇÃO: Envelope timbrado para uso diverso, tipo saco médio (caixa com 500 unidades)

- 2 **MODELO:** Cód. 102.106 (Cód. SAM: 045.400.0027)
- 144 caixas

FORMATO: 280x200mm

CARACTERÍSTICAS: Envelope tipo saco, em papel kraft, cor parda

IMPRESSO: Brasão do Estado do Rio Grande do Sul na cor preta (1x0)

12. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Lote	Descrição	Quantidade Total Estimada	Preço unitário (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	Folhas A4 timbrada	4.800 pacotes	125,69	603.312,00
Total do Lote 1				603.312,00

2	Envelope pardo médio timbrado	144 caixas	322,50	39.240,00
Total do Lote 2				39.240,00
Total Geral				642.552,00



Documento assinado eletronicamente por **Elenice Maria de Mello, Analista Legislativo - Consultor(a)**, em 21/01/2026, às 12:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Janussi Sampaio, Coordenador(a) em Substituição**, em 21/01/2026, às 12:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida Espindola, Diretor(a) em substituição**, em 21/01/2026, às 15:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4058434** e o código CRC **F76CADC7**.